



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OURINHOS
E.E. PROF^a "ESMERALDA SOARES FERRAZ"

Rua Prudente de Moraes, 400 -Vila Sá CEP: 19907-300 - Tel: (014) -3322-4375

Edital 01/2018

LICITACAO PARA EXPLORACAO DE CANTINA ESCOLAR

A Diretoria executiva da Associação de pais e Mestres da escola Estadual Esmeralda Soares Ferraz, localizada a Rua Prudente de Moraes,400, Vila Margarida, Ourinhos-SP, torna público a abertura do processo licitatório, modalidade melhor oferta, com objetivo de escolher a proposta mais vantajosa para administração da cantina escolar da referida escola, no cumprimento das normas estabelecidas pela Portaria conjunta Portaria Conjunta COGESP/CEI/DSE, de 23/03/2005.

1. DO OBJETO:

1.1 O Objeto desta Licitação é a Administração Indireta da cantina escolar da referida escola, em conformidade com as Normas para o funcionamento de cantinas escolares, expedidas pela Portaria Conjunta COGESP/CEI/DSE, de 23/03/2005, a partir de 09/04/2018, de segunda a sexta no período das manhã das 09:30 as 09:50h, tarde das 15:30 as 15:50h e aos sábados letivos, de acordo com o calendário escolar homologado, no mesmo período semanal.

1.2 Equipamentos e instalações existentes na cantina escolar:

- a) Equipamentos e instalações existentes na cantina escolar, onde deverá ser
- b) Estufa
- c) Pia
- d) Bancada
- e)Refrigerador
- F)Armário de ferro

1.3. OUTRAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.3.1. Horário dos Segmentos Escolares:

- a) Manhã: 07h00 às 12h20
- b) Tarde: 13h00 às 18h20
- d) Manhã: 254 alunos;
- e) Tarde: 199 alunos;
- g) funcionários administrativos: 12
- h) docentes: 30

2. DA ABERTURA:

2.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até 02/04/2018 as 15h00. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em reunião pública no dia 04/04/2018 as 19h30, nas dependências da escola, pela comissão julgadora designada pelo diretor executivo da APM da EE Esmeralda Soares Ferraz e se reserva o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusá-las caso não satisfaçam os interesses da escola.

2.2. Fica designado aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 26/03/2018 a 29/03/2018, no horário das 08h00 às 15h00 horas, horário de Brasília/DF., mediante a comprovação do recolhimento de R\$51,40 (cinquenta e um reais e quarenta centavos), correspondente a 02 (duas) UFESP, em nome da APM da EE Esmeralda Soares Ferraz, junto ao Banco do Brasil, Agência 0379, conta corrente 3199-2, sem devolução.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou pessoas físicas desde que não tenham nenhum vínculo de parentesco com funcionários da unidade escolar, e que ainda sejam pertencentes ao ramo do objeto desta licitação, desde que atendam às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e apresentem os documentos neles exigidos.

3.2. Os LICITANTES ou seus representantes deverão estar presentes na data, hora e local em que se realizar a abertura da licitação, não se admitindo o envio de envelopes da documentação e da proposta pelos correios ou sistema similar, podendo ser entregues diretamente na secretaria de atendimento da unidade escolar até o dia e hora marcados.

3.3. A licitação será disciplinada pelos documentos que integram esta PASTA e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 6.544/89.

3.4. Para fins de cumprimento do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, é vedado à participação dos servidores civis da EE Esmeralda Soares Ferraz nesta licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE:

4.1. Para a regular representação do LICITANTE:

4.1.1. O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, com firma reconhecida, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

4.2. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco Credenciado ou Procurador poderá representar mais de um LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

5. PROPOSTA DE OFERTA:

5.1. Os LICITANTES deverão incluir no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE OFERTA os seguintes documentos e informações:

a) O valor mensal a ser pago, conforme **anexo I**

b) Os tipos de alimentos que oferecerá na cantina escolar, respeitando aso disposto do artigo 7. E 8. Da Portaria Conjunta COGESP /CEI/DSE, de 23/05/2005 e os respectivos valores cobrados, conforme **anexo II**.

c) A APM estabelece que o valor mínimo de referência de aceitação da proposta é de R\$ 700,00 (setecentos). Assim serão desclassificadas as propostas com valor inferior ao estabelecido.

- 5.2. Declaração de que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor.
- 5.3. Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente edital;
- 5.4. A proposta de oferta deverá ser entregue mediante recibo, em envelope lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dados:

**APM DA EE ESMERALDA SOARES FERRAZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os LICITANTES deverão incluir no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:
- a) Cópia de Documento de Identidade;
 - b) Cópia do Título de Eleitor;
 - c) Carteira de Reservista;
 - d) Cópia do CPF;
 - e) Declaração de estar ciente das Normas para Funcionamento das Cantinas, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005;
 - f) Declaração feita de próprio punho de não PARENTESCO;
 - g) Apresentação facultativa de Declaração de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (válido apenas para desempate)
 - h) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- 6.2. Certificado de visita técnica “in loco”, conforme **anexo IV**
- 6.3. Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dados:

**APM DA EE ESMERALDA SOARES FERRAZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 2– HABILITAÇÃO
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 7.1. O recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE OFERTA dar-se-á até o dia, hora e local estabelecidos neste Edital, sendo estes envelopes distintos, indevassáveis, lacrados (com cola ou lacre), e devidamente identificados, com nome e endereço do licitante.
- 7.2. Após a Comissão do Processo de Licitação encerrar o recebimento dos envelopes, considerando a data e o horário limite para a entrega dos mesmos, nenhum outro será recebido.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.1. Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, será iniciada a fase de habilitação, em ato público, com a abertura dos envelopes contendo a documentação e sua devida apreciação, em conformidade com os termos deste Edital.

8.2. O Diretor Executivo da APM deverá constituir uma Comissão Julgadora das propostas dos candidatos, formada de, no mínimo 5 (cinco) associados, incluindo pais e professores.

8.3. Será lavrada ata da sessão de habilitação, que registrará os LICITANTES que compareceram, as reclamações e impugnações apresentadas e as demais ocorrências relevantes para a sessão pública.

8.4. O licitante vencedor só poderá iniciar suas atividades após apresentar os seguintes documentos de pessoa jurídica:

- a) Registro do termo de contrato no cartório de títulos e documentos
 - b) Inscrição no cadastro de contribuinte de Imposto de circulação de mercadorias – ICMS
 - c) Alvará de funcionamento
 - d) Inscrição de cadastro de contribuintes de imposto sobre serviços - ISS
 - e) Matrícula do INSS
 - f) Certidão negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).
 - g) Certidão de regularidade de débito tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
 - h) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- CASO SEJA ISENTO DE ALGUM DESSES ITENS, FAZER DECLARAÇÃO.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Na data prevista, após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 1 – Proposta de Ofertas dos LICITANTES habilitados, cujas propostas deverão ser objeto de exame pelos participantes, sendo que o valor mínimo do certame, será de R\$ 700,00 (setecentos), uma vez tratar-se de média de alugueis praticados, em conformidade com a região e características da Unidade Escolar.

9.2. Procedida a abertura dos envelopes de propostas de oferta, não será admitida a juntada de quaisquer documentos.

9.3. No julgamento das propostas será adotado o critério MAIOR OFERTA. A comissão poderá recusar todas as propostas, caso não seja de interesse da APM da EE Esmeralda Soares Ferraz.

9.4. A Comissão do Processo de Licitação analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as propostas irregulares.

9.5. Em conformidade com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão desclassificadas as propostas:

9.5.1. Que não estiverem de acordo com as prescrições deste Edital e de seus Anexos;

9.5.2. Que apresentarem preços excessivos ao valor mínimo e máximo estipulado pela EE Esmeralda Soares Ferraz ou com preços manifestamente inexequíveis em razão dos preços praticados no mercado ou sejam simbólicos ou irrisórios ou de valor zero; analisados, inclusive, em relação a cada tipo de serviço discriminado separadamente nas Planilhas Orçamentárias;

9.6. Fica ressalvado à Comissão do Processo de Licitação mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos LICITANTES o direito de indenização, a qualquer título.

9.7. Ao final da sessão de julgamento, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os LICITANTES presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da Comissão do Processo de Licitação, pelos licitantes ou seus representantes.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas no valor oferecido, a classificação será mediante:

- 1- apresentação de Declaração de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar
- 2- número de gêneros alimentícios ofertados

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Concluído o julgamento das propostas de oferta com a classificação dos LICITANTES e a indicação do vencedor e não havendo interposição de recurso, seguir-se-á pela deliberação da autoridade competente, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. O preço da concessão poderá ser repactuado em período não inferior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e terá por base o índice de reajuste de alugueis vigente na época, por ocasião da renovação contratual.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, dos atos da Administração decorrentes desta licitação, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- A) Habilidade ou inabilidade do LICITANTE;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão sequer conhecidos.

13.3. O recurso deve ser dirigido a Comissão de Licitação da APM da EE Esmeralda Soares Ferraz, por intermédio da autoridade que praticou o ato, sendo processado da seguinte forma:

13.3.1. Ao ser interposto, serão os demais LICITANTES comunicados, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que possam impugná-lo;

13.3.2. O recurso será analisado e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com ciência ao interessado e demais licitantes.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Será firmado contrato, nos moldes da minuta constante no **Anexo V**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação encaminhada ao LICITANTE vencedor.

14.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até um limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para as partes e que seja feita a solicitação pelo Cessionário com uma antecedência de 30 (trinta) dias antes de seu término e que seja aceito pelo Cedente.

14.3. A recusa injustificada em assinar o termo de contrato, ou o não comparecimento do LICITANTE vencedor para tal providência, no prazo estabelecido no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo considerada, ainda, inexecução total do contrato, para efeitos das penalidades aplicáveis.

14.4. No ato da assinatura do contrato, o vencedor do Processo de Licitação ficará obrigado a apresentar comprovação de haver depositado no Banco do Brasil, em nome da APM, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato referente ao primeiro ano de vigência do mesmo.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do LICITANTE vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada pela APM da EE Esmeralda Soares Ferraz, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 67 da Lei 8666/93 e seus parágrafos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Apresentar tabelas de preços atuais e aprovados pela Diretoria Executiva da APM, no início das atividades da cantina e toda vez que for necessária a alteração do mesmo e fixa-la em lugar visível.

16.2. Manter a cantina escolar em condições higiênicas adequadas, bem como proceder a limpeza das adjacências da mesma, logo após a cada intervalo, bem como o uso de uniformes (avental , etc), além de EPIs (luva, touca, etc)

16.3. Comprovar do pessoal e de seus empregados, através de atestado médico e carteira de saúde.

16.4. Cumprir as Leis trabalhistas e pagar todos os encargos sociais referente aos seus empregados e empregador. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades da cantina.

16.5. Atender na íntegra a Portaria Conjunta COGESP/CEI/DSE, de 23/03/2005

16.6. Atender sobre as exigências fiscais que incidam sobre a atividade comercial

16.7. Permitir o livre acesso das autoridades escolares e dos Diretores da APM nas dependências da cantina escolar para vigilância dos serviços oferecidos.

16.8. restituir, ao final do contrato, as instalações da cantina escolar, em perfeito estado de conservação.

17. DA VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar à partir de ----, prorrogável a critério das partes, por período de 12 (doze) meses, podendo estender-se através de prorrogações, até no máximo 60 (sessenta) meses.

17.2 Os primeiros 3 meses será de caráter experimental, ficando livre a APM para rescindir o contrato, sem qualquer indenização ou compensação à contratada, no caso de contratação de serviço insatisfatório.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O contratado pagará, através de depósito bancário até o quinto dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência 0379, conta corrente 3199-2, a importância referente ao valor da proposta, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato e nos meses restantes a importância devidamente reajustada pelo índice da legislação a vigor para reajuste de alugueis.

18.2. Nos meses de julho e dezembro o Contratado pagará a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal, por serem período de recesso e férias respectivamente.

Ourinhos, 20 de março de 2018.
Danieli Aparecida de Albuquerque Reis

Diretor Executivo da APM da EE Esmeralda Soares Ferraz